



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº CM-059/2020

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 053/2020 que "Dá nome de Gerássimo Tomé de Andrade à Rua A do Loteamento Alvorada II, Bairro Alvorada, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências".

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes

Vereador Gleisson Araújo Nunes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 053/2020 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Dá nome de Gerássimo Tomé de Andrade à Rua A do Loteamento Alvorada II, Bairro Alvorada, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 23 de outubro de 2020.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2020.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa homenagear o cidadão Gerássimo Tomé de Andrade, esta é uma justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Piumhiense que demonstrou durante sua existência uma história de amor e trabalho à família. Pessoa de grande coração que com suas mãos deu exemplo de caridade e amor ao próximo.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular.”

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“VIII - autorizar a denominação de vias e logradouros públicos”.

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Por outro lado, dispõe o artigo 144, § 1º, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* da homenageada.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 53/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2020

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.L.J.R

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Secretário/Relator da C.S.P.P.M.U.C



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

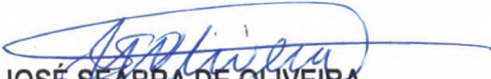
VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 053/2020.

Piumhi, 18 de novembro de 2020

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da CLJR

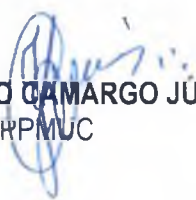
Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Suplente da CSPPMUC



DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 053/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 053/2020.